



III CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CONAE 2018 ETAPA JOINVILLE - 2018

REGIMENTO

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º. O Fórum Municipal de Educação de Joinville em conformidade com a Constituição Federal de 1988, com a Lei n. 13.005\2014, Lei nº 8043/2015, e DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 2017 da Presidência da República, que estabelecem a realização da III CONAE, decide em conformidade com o Plano Municipal de Educação realizar a Conferência Municipal de Educação - III CONAE 2018 no dia 18 de abril de 2018 com horário previsto das 7:30 horas até 12:30 horas.

§ 1º A Etapa Municipal da III CONAE será precedida por etapas preparatórias.

§ 2º A Etapa Municipal da III CONAE possui caráter deliberativo e apresentará um conjunto de propostas a serem encaminhadas para a Etapa Estadual, que subsidiará a efetivação e a implementação do Plano Nacional de Educação pelos municípios, pelos estados e pelo Distrito Federal, no contexto da construção do Sistema Nacional de Educação, abrangendo, especialmente, a participação popular, a cooperação federativa e o regime de colaboração.

§ 3º O Fórum Estadual de Educação de SC, em conformidade com a Constituição Federal de 1988, com a Lei nº 13.005\2014, Lei nº 16.794/2015, e DECRETO DE 26 DE ABRIL DE 2017 do Fórum Nacional de Educação-FNE, Art. 6º da Lei nº 16.794/2015, estabeleceu a realização da Etapa Estadual da III CONAE, entre os dias 23 e 24 de julho de 2018.

§ 4º O Ministério da Educação, estabeleceu a realização da III Conferência Nacional de Educação – III CONAE/2018 entre os dias 21, 22 e 23 novembro de 2018, em Brasília-DF.

Art. 2º. A Etapa Municipal da III CONAE tem por objetivos:

- I. Promover a difusão e o debate sobre o conteúdo temático do Documento-Referência da 3ª CONAE;
- II. Contribuir para participação qualificada dos delegados nas diversas etapas da 3ª CONAE: municipal, estadual, distrital e nacional de educação;



- III. Permitir a interação dos delegados como conjunto de cidadãos brasileiros interessados em se manifestar e debater os temas da 3ª CONAE;
- IV. Estimular a inclusão e participação de comunidades ao debate do Documento-Referência;
- V. Potencializar a divulgação e inclusão de novos atores nas etapas da CONAE;
- VI. Avaliar a implementação do PME, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias, sem prescindir de uma análise global do plano.

Art. 3º. O tema central da 3ª CONAE, conforme explicitado no seu Documento Referência, está dividido nos seguintes eixos:

- I - O PNE na articulação do SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;
- II - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;
- III - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;
- IV - Planos decenais, SNE e democratização da Educação: acesso, permanência e gestão;
- V - Planos decenais, SNE, Educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;
- VI - Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e Educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;
- VII - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da Educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde; e,
- VIII - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

Art. 4º. As diretrizes gerais e organizativas para a realização da Etapa Municipal da III CONAE serão elaboradas pelo FME, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação e Gerência Regional de Educação – GERED.

Art. 5º. O FME, na organização da Etapa Municipal da III CONAE, terá as seguintes atribuições:

- I – planejar, coordenar, supervisionar e promover a realização da Conferência;
- II - elaborar o seu regimento e as orientações para as conferências;
- III - elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;
- IV - mobilizar e articular a participação dos segmentos da Educação e dos setores sociais;
- V - viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da Conferência e o suporte técnico; e



VI - elaborar propostas de divulgação e estratégias de comunicação, com vistas a alcançar o mais amplo público-alvo, de todos os segmentos da sociedade.

Art. 6º. Para a execução das ações referentes à realização da Etapa Municipal da III CONAE, o FME dispõe de duas comissões já constituídas, a Comissão de Monitoramento e Sistematização e a Comissão de Divulgação e Mobilização.

a) Compete à Comissão de Monitoramento e Sistematização:

- I. Elaborar o Regimento Interno da Etapa Municipal da III CONAE 2018;
- II. Acompanhar as contribuições encaminhadas pelo Sistema de Relatoria;
- III. Sintetizar as contribuições;
- IV. Sintetizar as propostas aprovadas nas Plenárias de Eixo;
- V. Emitir parecer sobre as moções apresentadas na Plenária.

b) Compete à Comissão de Divulgação e Mobilização:

- I. Acompanhar e apoiar as Conferências Preparatórias Livres;
- II. Acompanhar a instalação e a realização da Etapa Municipal da III CONAE;
- III. Elaborar a programação da Etapa Municipal da III CONAE;
- IV. Elaborar materiais de orientação e divulgação e elaborar campanhas de mobilização para a participação na Conferência, assim como torná-los públicos;
- V. Planejar e acompanhar a logística para a realização da Etapa Municipal da III CONAE 2018;
- VI. Articular os meios e garantir a infraestrutura para viabilizar a Etapa Municipal da III CONAE 2018.

CAPÍTULO II DA ETAPA PREPARATÓRIA

Art. 7º. As Conferências Preparatórias serão organizadas pela Secretaria Municipal de Educação e GERED com a participação da sociedade, de forma presencial e não terão caráter deliberativo.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO E PARTICIPAÇÃO NA ETAPA MUNICIPAL

Art. 8º. A Etapa Municipal da III CONAE contará com participação representativa das várias instituições federais, estaduais e municipais, organizações, entidades, segmentos sociais e setores; de representantes dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; dos sistemas de



ensino; das entidades de trabalhadores/as da educação; de empresários/as; de órgãos públicos; de entidades e organizações de pais/mães e de estudantes; da sociedade civil; dos movimentos de afirmação da diversidade; dos conselhos de educação, conforme quadros constantes neste Regimento.

Art. 9º. Os/as participantes da Etapa Municipal da III CONAE estarão distribuídos/as em três categorias:

- I. Delegados/as eleitos/as nas etapas Preparatórias com direito à voz e voto na plenária;
- II. Delegados/as natos/as com direito à voz e voto na plenária;
- III. Convidados com direito à voz e voto na plenária.

§ 1º Delegados Eleitos nas Etapas Preparatórias: Serão 200 (duzentos) representantes eleitos nas etapas preparatórias.

§ 2º Delegados Eleitos (Diversidade): Deverão ser indicados pelo FME 07 (sete) representantes entre os grupos abaixo:

Grupos Representativos da Diversidade
TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO
MOVIMENTO LGBT
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
IDOSO
COMUNIDADE QUILOMBOLAS
NEGROS
POPULAÇÃO INDÍGENA
TRABALHADORES DO CAMPO
CIGANOS E POVOS ITINERANTES
MULHERES
JUVENTUDE

§ 3º Delegados Natos: São considerados/as delegados/as natos/as de cada Município à Etapa Municipal da III CONAE, os Secretários Municipais da Educação, os membros titular ou suplente do Fórum Municipal de Educação e dois do Conselho Municipal de Educação.

§ 4º Convidados: Representante do Executivo, do Legislativo dos Municípios e dois Representantes da Gerência Regional de Educação GERED.

Art. 10. Os delegados/as eleitos/as na Etapa Municipal da III CONAE serão referendados na Etapa Regional, cujo objetivo será a definição dos delegados para a etapa estadual e a

sistematização das contribuições da região, respeitando a distribuição do número de delegados por segmento, conforme Quadro 1.

QUADRO Nº 1

POLOS DOS MUNICÍPIOS	Nº MUN.	DELEGADOS DO COLEGIADO DA EDUCAÇÃO*	DELEGADOS DA DIVERSIDADE**	TOTAL
Curitiba	5	8 = (EB= 4 + ES= 3 + EPT= 1)	3	11
Jaraguá Sul	5	8 = (EB= 4 + ES= 3 + EPT= 1)	3	11
Campos Novos	8	10 = (EB=5+ES= 4+EPT=1)	5	15
Joinville	8	10 = (EB=5+ES= 4+EPT=1)	5	15
Itajaí	9	10 = (EB=5+ES= 4+EPT=1)	5	15
Chapecó	11	12 = (EB=6+ES=4+EPT=2)	8	20
Criciúma	12	12 = (EB=6+ES=4+EPT=2)	8	20
Mafra	13	12 = (EB=6+ES=4+EPT=2)	8	20
Joaçaba	13	12 = (EB=6+ES=4+EPT=2)	8	20
São Lourenço do Oeste	13	12 = (EB=6+ES=4+EPT=2)	8	20
Videira	14	12 = (EB=6+ES=4+EPT=2)	8	20
Xanxerê	14	12 = (EB=6+ES=4+EPT=2)	8	20
Araranguá	15	12 = (EB=6+ES=4+EPT=2)	8	20
Blumenau	15	12 = (EB=6+ES=4+EPT=2)	8	20
Concórdia	15	12 = (EB=6+ES=4+EPT=2)	8	20
Lages	18	15 = (EB=8+ES=5+EPT=2)	9	24
Maravilha	20	15 = (EB=8+ES=5+EPT=2)	9	24
São Miguel do Oeste	18	15 = (EB=8+ES=5+EPT=2)	9	24
Tubarão	18	15 = (EB=8+ES=5+EPT=2)	9	24
Rio do Sul	29	20 = (EB=10+ES=7+EPT=3)	14	34
Coord. Grande Fpolis	22	21 = (EB=10+ES=7+EPT=4)	14	35
	295	267	165	432
* DELEGADOS Colegiado Educação - 50% ED. BÁSICA + 30% ED. SUPERIOR + 20% ED. PROF. TEC.				
**DELEGADOS DA DIVERSIDADE – LGBT, EJA, Pessoas com deficiência, Idoso, Quilombolas, Indígenas, Negros, Campo, Ciganos/Povos Itinerantes, Mulheres, Juventude.				

Art. 11. Os/As delegados/as eleitos para a etapa estadual serão inscritos/as pela Comissão Organizadora Regional.

§ 1º O FEE será responsável pelo processo de homologação dos/as participantes inscritos/as.

§ 2º Os/As participantes com alguma deficiência indicarão na ficha de inscrição o recurso de acessibilidade necessário para sua plena participação em todas as etapas da Conferência.

CAPÍTULO IV **DO DOCUMENTO REFERÊNCIA**

Art. 12. O Documento Referência é o texto aprovado pelo FNE que serve como base para a discussão das Conferências Municipais e/ou Intermunicipais.



Parágrafo Único – Consta do Documento Referência a explicitação do tema central da Conferência, assim como dos oito Eixos Temáticos.

CAPÍTULO V DO DOCUMENTO BASE

Art. 13. As contribuições e propostas ao Documento Referência aprovadas na Conferência Municipal de Educação, deverão ser encaminhadas à Etapa Regional.

Art. 14. O Fórum Municipal de Educação consolidará em relatório as propostas de emendas ao Documento Referência.

Parágrafo Único – no Documento Referência poderão ocorrer três tipos de emendas: a) Aditivas (Verde); b) Supressivas (Vermelha); c) Substitutivas (Amarela).

CAPÍTULO VI DA PROGRAÇÃO

Art. 15. A Etapa Municipal da III CONAE será estruturada com a seguinte dinâmica:

- I. credenciamento;
- II. apresentações culturais;
- III. solenidade e conferência de abertura;
- IV. plenária de aprovação do Regimento Interno;
- V. plenárias de eixo;
- VI. plenária por segmento para eleição dos candidatos a delegados para a etapa regional e,
- VII. plenária final.

Art. 16. Os debates na Etapa Municipal da III CONAE deverão orientar-se por uma visão ampla, abrangente, inclusiva e sistêmica da educação, primando pela garantia do processo democrático, pelo respeito mútuo entre os/as participantes, pela promoção da pluralidade de ideias, identidades e expressões, pela consideração à representatividade dos segmentos e setores sociais e pelo fortalecimento da articulação entre os entes federados.

CAPÍTULO VII DAS PLENÁRIAS DE EIXO

Art. 17. As plenárias de eixo terão as seguintes etapas:

- I. apresentação da equipe de coordenação dos trabalhos;
- II. leitura do respectivo Eixo Temático, com destaques orais;



III. discussão dos destaques e encaminhamentos das deliberações para a plenária final.

Parágrafo único – A coordenação das plenárias de eixo será exercida por membros do Fórum Municipal de Educação.

Art. 18. As emendas aprovadas na plenária de eixos com mais de 50% de votos dos/das presentes, serão encaminhadas à plenária final.

Art. 19. As emendas poderão sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vedada a alteração do mérito da proposta.

SEÇÃO I DA PLENÁRIA FINAL

Art. 20. Na plenária final as propostas serão votadas e aprovadas quando obtiverem maioria simples, ou seja, mais de 50% de votos dos/das presentes.

Parágrafo Único – Constarão do Relatório Final da Etapa Municipal da III CONAE as propostas aprovadas na plenária final.

CAPÍTULO VIII DAS MOÇÕES

Art. 21. Os/As delegados/as só poderão apresentar moções que tenham como conteúdo o tema central e os eixos temáticos da III CONAE.

§ 1º Somente serão aceitas moções que forem assinadas por 20% ou mais dos/as delegados/as credenciados/das na Etapa Municipal da III CONAE, ou que forem apresentadas por 10 ou mais entidades de abrangência municipal representadas na conferência.

§ 2º As moções serão recebidas pela Comissão de Monitoramento e Sistematização até às 11 horas do dia 18 de abril de 2018.

§ 3º As moções deverão ter, no máximo, uma lauda e não poderão substituir as deliberações da Etapa Municipal da III CONAE.

§ 4º As moções terão sua admissibilidade avaliada pela Comissão de Monitoramento e Sistematização, segundo os critérios acima enunciados.

§ 5º As moções admitidas pela Comissão de Monitoramento e Sistematização serão encaminhadas para deliberação da Plenária Final.

CAPÍTULO IX



DO CREDENCIAMENTO

Art. 22. O credenciamento de delegados/as titulares à Etapa Municipal da III CONAE ocorrerá junto à estrutura instalada no local do evento, conforme horário da programação oficial.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão de Monitoramento e Sistematização do Fórum Municipal de Educação de Joinville.